

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 18288/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 18288/2020 de interesse de **CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES DO ESTADO DE GOIAS**;

RESOLVE

Art. 1º. . Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 21, 20, nº Iptu(s) 10403703610000, 10403703490013, da quadra X , situados na(s) Rua 27, Vila Jaraguá, Setor VI JARAGUA , nesta capital, objeto das matrículas nº 22589, 22588, , do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 20/21 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 21 Área: 360 m²

Frente RUA 27: 12,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 10: 12,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 22: 30,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 20: 30,00 m

LOTE 20 Área: 360 m²

Frente RUA 27: 12,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 11: 12,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 21 : 30,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 19: 30,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 20/21 Área: 720 m²

Frente RUA 27: 24,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 10 E LOTE 11 : 24,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 22: 30,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 19: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação